



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

02/

73

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0014936/2020

Número do Protocolo: 0014936/2020

Número único: O2H.4Y9.349-72

Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR

Número do documento:

Requerente: 46875 - SMART ESCOLA DE IDIOMAS LTDA - ME

CPF/CNPJ do requerente: 07.399.805/0001-07

Endereço: Rua DALTRO FILHO Nº 184 - 93700-000

Bairro: CENTRO

Complemento:

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço Beneficiário:

Telefone: Celular: 35981119

E-mail: contabilidade7@dutracontabilidade.srv.br

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS

Protocolado por: LAERTE MORAES OLIVEIRA

Atualmente com: LAERTE MORAES OLIVEIRA

Protocolado em: 15/06/2020 17:11

Previsto para: 25/06/2020 17:11

Concluído em:

Súmula: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

Observação:

AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

Retirado por: _____

Em: __/__/__



SMART ESCOLA DE IDIOMAS LTDA - ME
(Requerente)

03/

Campo Bom, 12 de Junho de 2020.

De: Smart Escola de Idiomas Ltda

CNPJ: 07.399.805/0001-07

Para: Prefeitura Municipal de Campo Bom – RS – Brasil

Att: Ao Responsável,

Venho por meio desta carta de requisição encaminhar o Pedido de Adesão ao Programa Emergencial COVID-19 de incentivo a Geração de Emprego – PIGE.

A Smart Escola de Idiomas Ltda (Nome Fantasia – MIL IDIOMAS) foi aberta em 15 de maio de 2005 e este ano completou 15 anos de atividade. A escola está situada no endereço Rua Daltrô Filho, 184 – Centro – Campo Bom.

A Smart Escola de Idiomas tem como principal atividade ministrar curso de inglês para todos as idades e níveis.

Antes da Pandemia do COVID-19 a escola tinha 03 colaboradores e eu Rogério Delevati Lavarda que sou proprietário atuando na escola. Depois da pandemia tivemos que nos adequar e dois colaboradores foram demitidos. Hoje atuamos com 02 pessoas.

O faturamento da escola no Ano de 2019 foi em torno de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Como alugamos nosso espaço de trabalho e atividades, venho através desta carta pedir o auxilio aluguel para prefeitura, pois hoje o alüguel é de R\$ 2.533,28 (como consta no boleto de pagamento do mês de Junho / 2020 em anexo).

Pára mais informações, a Smart Escola de Idiomas fica a disposição através dos contatos abaixo.

Atenciosamente,

Rogério Delevati Lavarda / Sócio / Proprietário

TEL: (51) 30383828 - Celular: (51) 9 9717 2349 - Whatsapp: (51) 9 9459 0008

Smart Escola de Idiomas Ltda - CNPJ: 07.399.805/0001-07

07.399.805/0001-07

SMART ESCOLA DE
IDIOMAS LTDA

Rua Daltrô Filho, 184 - Centro
Fone: 3038 3828

ALTERAÇÃO Nº 002 E CONSOLIDAÇÃO DE SMART ESCOLA DE IDIOMAS LTDA ME

CNPJ 07.399.805/0001-07

1. **ROGERIO DELEVATI LAVARDA**, brasileiro, natural de Santiago/RS, nascido em 05/04/1973, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua General Ernesto Dorneles nº 83, apto 403, Bairro Centro, Campo Bom/RS, CEP 93700-000, inscrito no CPF sob nº 697.221.610-91 e CI nº 1039988033 órgão expedidor SSP/RS.

2. **ANGÉLICA DELEVATI LAVARDA**, brasileira, natural de Santiago/RS, nascida em 22/04/1971, divorciada, auxiliar administrativo, residente e domiciliada na Rua General Ernesto Dorneles nº 83, apto 403, Bairro Centro, Campo Bom-RS, CEP 93700-000, inscrita no CPF sob nº 964.794.500-00 e CI nº 6039988016 órgão-expedidor SJS/RS.

Os acima qualificados únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira pela denominação social de **SMART ESCOLA DE IDIOMAS LTDA ME**, com sede e domicílio à Rua Dos Andradas nº 470, sala 07 e 08, Bairro Centro em Campo Bom/RS, CEP 93700-000. CNPJ nº. 07.399.805/0001-07, e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 43205504626 na data de 12/05/2005, resolvem em comum acordo alterar o referido contrato mediante as seguintes condições e cláusulas:

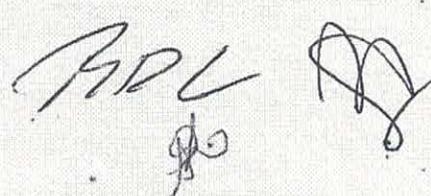
1ª. -A sociedade passa a exercer suas atividades em novo endereço com sede na Rua Daltro Filho nº 184, Bairro Centro em Campo Bom/RS, CEP 93700-000.

2ª. Retira-se da sociedade a Sra. **ANGÉLICA DELEVATI LAVARDA**, já qualificada que transfere por venda neste ato suas cotas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para **ROGERIO DELEVATI LAVARDA**, já qualificado que adquire e integraliza nesta data em moeda corrente nacional.

3ª. É admitida como nova sócia Sra. **GIOVANA LAVARDA**, brasileira, menor, nascida em 12/02/2010, CPF 035.957.590-01, cédula de identidade nº 8122106258, órgão expedidor SSP/RS, domicílio e residência na Rua General Ernesto Dorneles nº 83, apto 403, Bairro Centro, Campo Bom/RS, CEP 93700-000, representada por **ROGERIO DELEVATI LAVARDA**, brasileiro, natural de Santiago/RS, solteiro, nascido em 05/04/1973, empresário, CPF 697.221.610-91, cédula de identidade nº 1039988033, órgão expedidor SSP/RS, domicílio e residência na Rua General Ernesto Dorneles nº 83, apto 403, Bairro Centro em Campo Bom/RS, CEP 93700-000, e por **MARISTELA GAMBIM DA LUZ**, brasileira, natural de Campo Bom, solteira, nascida em 18/11/1983, empresária, CPF 826.905.290-68, cédula de identidade nº 3067063911, órgão expedidor SJS/RS, domicílio e residência na Rua General Ernesto Dorneles nº 83, apto 403, Bairro Centro, Campo Bom/RS, CEP 93700-000, que adquire de **ROGERIO DELEVATI LAVARDA** as cotas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e integraliza nesta data em moeda corrente nacional.

Então consolidam o presente contrato social para adaptação ao novo código civil lei número 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, vigorando nas seguintes cláusulas:

4ª. O objeto social é ensino de idiomas. O objeto da sociedade poderá ser estendido ou modificado por deliberação dos sócios.



15ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

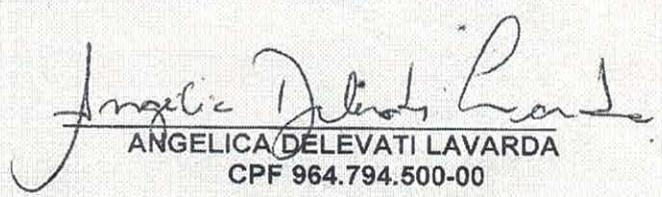
16ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o Foro da cidade de CAMPO BOM para exercício e cumprimentos direitos resultantes desse contrato.

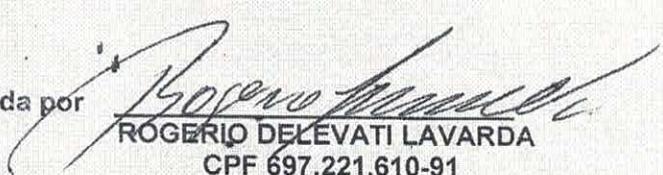
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

CAMPO BOM, 30 de março de 2017.


ROGERIO DELEVATI LAVARDA
CPF 697.221.610-91

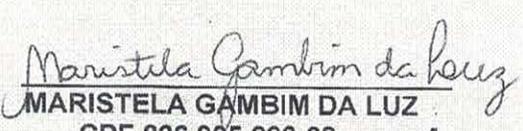

ANGELICA DELEVATI LAVARDA
CPF 964.794.500-00

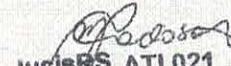
Representada por


ROGERIO DELEVATI LAVARDA
CPF 697.221.610-91

GIOVANA LAVARDA
CPF 035.957.590-01

Representada por


MARISTELA GAMBIM DA LUZ
CPF 826.905.290-68


Juiz(a) ATÍ 021
Mª Rochele C. Azambuja
Matr 8581201
ANALISTA
09 MAIO 2017

CIVILTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/05/2017 SOB Nº. 4442484

Protocolo: 17/114169-5, DE 07/04/2017

Empresa: 43 2 0550462 6
SMART ESCOLA DE IDIOMAS LTDA - ME


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14375

Nome: SMART ESCOLA DE IDIOMAS LTDA - ME

Endereço: RUA DALTRO FILHO, 184

CNPJ/CPF: 07399805000107

Início da Atividade: 07/06/2006

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00020206 ENSINO DE IDIOMAS

Data de emissão: 15/08/2017

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

Felipe Alves Klauck
Fiscal Municipal
Matrícula 7684



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

07/

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO -**

Nome: SMART ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
CNPJ: 07.399.805/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:57 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2020.

Código de controle da certidão: **2320.60D1.2BAF.0772**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



08/

Certidão de Situação Fiscal nº 0015044287

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 07.399.805/0001-07

Certificamos que, aos 09 dias do mês de JUNHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 7/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024805119

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

09/1
Data: 10/06/2020 14h21min

Número	Validade
4060	08/09/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

SMART ESCOLA DE IDIOMAS LTDA - ME CNPJ: 07399805000107

DALTRO FILHO Nº 184 , CENTRO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWCJIV7ULWEARJT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 10 de Junho de 2020

10/

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.399.805/0001-07

Razão Social: SMART ESCOLA DE IDIOMAS LTDA

Endereço: RUA DOS ANDRADAS 470 / CENTRO / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031901350758349096

Informação obtida em 09/06/2020 17:58:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

033-7

Recibo do Pagador

Beneficiário CRIATIVA GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS LTDA		CNPJ/CPF 94.708.138/0001-93		Vencimento 11/06/2020	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista SILVEIRA MARTINS, 700 - CENTRO - NOVO HAMBURGO/RS 93510310					
Pagador / Sacado ROGERIO DELEVATI LAVARDA			CPF / CNPJ: 697.221.610-91		
Nosso Número 000000002540 2	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	Agência / Código do Beneficiário 1056-0/0148342
Data do Documento 21/05/2020	Número do Documento 26460	Espécie Documento DM	Aceite Não	Data do Processamento 22/05/2020	(=) Valor do Documento 2.922,75

Demonstrativo de taxas

300 I. ALUGUEL 05/2020 R\$ 2.533,28
 064 IPTU 05/10 R\$ 195,78
 127 SEGURO OBRIGATÓRIO 01/03 R\$ 189,19
 398 TAXA PORTE R\$ 4,50

Recebemos através do cheque número _____ do banco _____
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo
 banco sacado.

Autenticação Mecânica

Corte aqui - X -

		033-7	03399.01480 34200.000007 02540.201015 8 82830000292275		
Local de pagamento Pagavel em qualquer banco ate o vencimento					Vencimento 11/06/2020
Beneficiário CRIATIVA GERENCIAMENTO DE IMOVEIS LTDA		CNPJ / CPF 94.708.138/0001-93		Agência / Código do Beneficiário 1056-0/0148342	
Data do Documento 21/05/2020	Número do Documento 26460	Espécie Doc. DM	Aceite Não	Data do Processamento 22/05/2020	Nosso Número 000000002540 2
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.922,75
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO: Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO. Após vencimento cobrar multa de 292,27 e juros de 0,96 por dia de atraso Não receber após o vencimento.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado

Pagador: ROGERIO DELEVATI LAVARDA

CPF / CNPJ: 697.221.610-91

Endereço: Rua DALTRO FILHO, 184,
CENTRO
93700000 - CAMPO BOM, RS

Sacador/Avalista:

CPF / CNPJ:

Código de Baixa



Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

LOCADOR: CÉLIA FROEHLICH, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9003713171, inscrita no CPF sob o nº 094.556.710-34, **MARCIA HELENA FROEHLICH DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3008252714, inscrita no CPF sob o nº 262.111.900-00, **SILETE STEFANI**, brasileira, separada, portadora da cédula de identidade nº 6002742846, inscrita no CPF sob o nº 213.267.460-49, residentes e domiciliado nesta cidade, neste ato representadas por **CRIATIVA GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.708.138/0001-93 e no Creci da Terceira Região sob o nº 21.575-J, estabelecida nesta cidade, sito na Rua Marquês do Herval, 40.

LOCATÁRIOS: **ROGERIO DELEVATI LAVARDA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 1039988033, inscrito no CPF sob o nº 697.221.610-91, residente e domiciliado nesta cidade, sito na Rua General Ernesto Dorneles, 83 Apto 403.

FIADORES: **MATEUS LAVARDA**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade nº 1022663403, inscrito no CPF sob o nº 074.587.890-34 e **MARIA LEIZA DELEVATI LAVARDA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 4026910218, inscrita no CPF sob o nº 004.303.080-78, ambos residentes e domiciliados na cidade de Santiago/RS, sito na Rua Leônidas de Matos, 278.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de locação não residencial, que se regerá em conformidade com a Lei nº 8.245/1991, subsidiada pelo Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas seguintes, reciprocamente convencionadas:

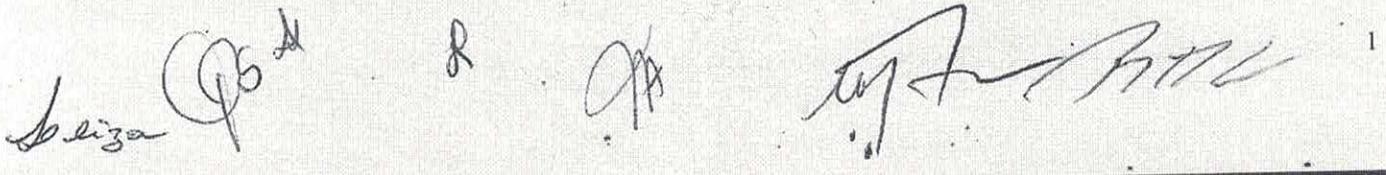
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da locação não residencial é um imóvel localizado na cidade de Campo Bom/RS, sito na **Rua Daltro Filho, 184 - CEP: 93700-000**, constituído de 01 (uma) casa comercial de alvenaria com 202m² construídos, com suas instalações e benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de locação é de 48 (quarenta e oito) meses, a iniciar-se no dia 01 de Junho de 2015 e a terminar no dia 31 de maio de 2018, data em que a locação passará a vigor por prazo indeterminado.

§ **PRIMEIRO** - A locação somente poderá ser rescindida mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ainda que a locação esteja prorrogada por prazo indeterminado.

§ **SEGUNDA** - Estará o locatário incorrendo em infração contratual, sujeito a sanção prevista na cláusula vigésima segunda do presente contrato, se devidamente notificado para desocupação do imóvel, nos moldes do parágrafo anterior, não atender a tal solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel mensal inicial é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mensais para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, juntamente encargos contratuais que deverão ser pagos na agência bancária que a administradora indicar.



parcial. Os valores serão sempre atualizados segundo os índices oficiais do INCC, corrigidos posteriormente segundo o IGP-M/FGV, caso os contratos de seguros celebrados contenham cláusulas de franquia, ou rateio, eventuais diferenças decorrentes, necessárias para indenização e reparação integral dos danos, serão sempre de responsabilidade do locatário perante o locador, obrigando-se ainda o locatário ao pagamento integral do valor da respectiva apólice inicial e suas prorrogações e aditamentos nas datas aprazadas e ou juntamente com o aluguel, o respectivo prêmio.

§ PRIMEIRO - Nas renovações das apólices serão corrigidas as importâncias seguradas de acordo com o valor de reposição atualizando o prédio em metros quadrados. Sempre representados pelo IGP-M/FGV ou outro índice que a legislação legalmente permitir.

§ SEGUNDO - Em caso de sinistro de toda e qualquer indenização que diga respeito ao imóvel, suas instalações, benfeitorias, perdas e danos, deverão ser pagas exclusivamente ao locador, assumindo o locatário solidariamente, por todos os prejuízos relativamente a quaisquer danos e assim deverá reembolsar prontamente o locador, pelo não recebimento do valor segurado e ainda por eventual diferença entre o dano real e o valor do seguro coberto, logo pelo preço total de reposição à época do pagamento da indenização.

§ TERCEIRO - A contratação de seguro de bens e mercadorias do locatário será de inteira responsabilidade deste.

§ QUARTO - O locatário se submeterá as normas sobre sistema de prevenção e proteção contra incêndio, como o que dispõe a lei Estadual nº 10.987 de 11 de Agosto de 1997.

CLÁUSULA QUINTA - O aluguel mensal acima pactuado será reajustado, automaticamente, na periodicidade mínima determinada pela legislação vigente à data de sua celebração, aplicando-se o índice fixado pelo Governo Federal, pela IGP-M/FGV ou na sua falta INPC/IBGE, também não sendo este calculado, por qualquer índice de preços, oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. E em caso do aluguel mensal, após o reajuste pelo índice fixado pelo Governo Federal, ficando abaixo do valor do mercado imobiliário, será efetuada a livre negociação entre as partes, para reajuste do valor para o próximo período da locação.

§ ÚNICO - Se em virtude de lei subsequente vier a ser admitida a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente à época de sua celebração, concordam as partes, desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

CLÁUSULA SEXTA - O imóvel descrito na cláusula primeira é locado exclusivamente para fins **NÃO RESIDENCIAIS** de ROGERIO DELEVATI LAVARDA, sendo escola de idiomas a principal atividade, destinação esta que não poderá ser substituída ou acrescida de outra qualquer sem prévia autorização do locador, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - O locatário não poderá transferir sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte, o imóvel locado, sem prévio consentimento por escrito do locador.

§ ÚNICO - Em caso do locatário se tratar de pessoa jurídica, os titulares não poderão transferir em hipótese alguma a responsabilidade da locação para terceiros sem o consentimento por escrito do locador.

Leiza







contrato. Caso seja necessário o ingresso em juízo para compelir o faltante ao cumprimento das obrigações contratuais, este pagará as custas judiciais e os honorários advocatícios, desde já convençionados a base de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da causa, sempre atribuindo ao feito valor correspondente a 12 (doze) meses locativos, mesmo em purga de mora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Para todas as questões decorrentes deste contrato, serão competentes os Foros das cidades de Campo Bom e Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, seja qual for o domicílio.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas, de tudo cientes.

Campo Bom, 20 de Maio de 2015.

Célia Froehlich
LOCADORA: CÉLIA FROEHLICH
Criativa Gerenciamento de Imóveis Ltda.
Campo Bom/RS - Creci 21.575-J

Silete Stefani
LOCADORA: SILETE STEFANI
Criativa Gerenciamento de Imóveis Ltda.
Campo Bom/RS - Creci 21.575-J

Marcia Helena Froehlich dos Santos
LOCADORA: MARCIA HELENA FROEHLICH DOS SANTOS
Criativa Gerenciamento de Imóveis Ltda.
Campo Bom/RS - Creci 21.575-J

Rogério Delevati Lavarda
LOCATARIO: ROGERIO DELEVATI LAVARDA
CPF: 697.221.610-91

Mateus Lavarda
FIADORES: MATEUS LAVARDA
CPF: 074.587.890-34

Maria Leiza Delevati Lavarda
MARIA LEIZA DELEVATI LAVARDA
CPF: 004.303.080-78

Siliane Schunemann
TESTEMUNHAS: 016.855.800-95

Jaice Leuztema Machado
031.399.750-07





16/6

Município de Campo Bom
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Municipal
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

Examinamos o protocolo nº 14936/2020 encaminhado pelo Sr. Rogerio Delevati Lavarda, pessoa jurídica Smart Escola de idiomas Ltda de direito privado sob registro ME no CNPJ 07.399.805/0001-07, estabelecida na Rua Daltro Filho, nº 184; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

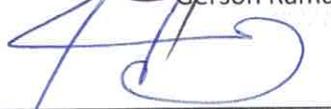
A requerente informa possuir estabelecimento de ensino de idiomas neste município, desde 07 de junho de 2006, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$168.000,00 sofrendo abruptamente com o período de quarentena quando seus alunos cancelaram as aulas.

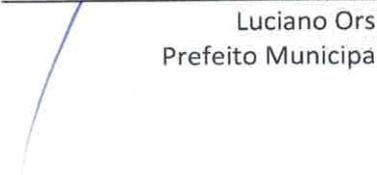
Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$3.000,00 pagos em três parcelas fixas de R\$1.000,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$2.533,00 mensais.

Campo Bom, 17 de junho de 2020.



Airton Schäfer


Gerson Rama


Luciano Orsi
Prefeito Municipal